



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 105/2008

DENOMINA MICHEL PABLO TADEU COELHO O LOGRADOURO LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA DA QUADRA 01 E 04 CONFRONTANTE COM A ÁREA DE RESERVA LEGAL COM 2.4969 HA E RESERVA A CEDER COM 1.0684 HA DO LOTE 144-B, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.

AUTORIA: Sidnei de Souza Jardim

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; -FAV-
FINANÇAS E ORÇAMENTO; -FAV-
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA

Incluído na Ordem do Dia	Em	10	/	11	/	2008
Pedido de Vistas	Em		/		/	
1ª Discussão e Votação	Em	10	/	11	/	2008
2ª Discussão e Votação	Em	11	/	11	/	2008
Aprovado em Redação Final	Em	17	/	11	/	2008
Promulgada	Em		/		/	
LEI Nº 2426	Sancionada	Em	11	/	12	/ 08
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1238	Em	12	/	12	/ 2008



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1204/2008
Campo Mourão, 02/06/08 Horas 17:38

Ylior
PROTÓCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 105 /2008

“DENOMINA MICHEL PABLO TADEU COELHO O LOGRADOURO LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA DA QUADRA 01 E 04 CONFRONTANTE COM A ÁREA DE RESERVA LEGAL COM 2.4969 HA E RESERVA A CEDER COM 1.0684 HA DO LOTE 144-B, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO”.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, do artigo 107, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Denomina como “Michel Pablo Tadeu Coelho” o logradouro localizado na lateral esquerda da quadra 01 e 04 confrontante com a área de reserva legal com 2.4969 ha e reserva a ceder com 1.0684 ha do lote 144-B, loteamento Jardim Cidade Alta, na planta geral do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 de junho de 2008.

Sidnei Jardim
SIDNEI JARDIM
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 105/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Michel Pablo Tadeu Coelho, nasceu no dia 10 de novembro de 1983 na cidade de Campo Mourão – PR, filho de Moacir de Oliveira Coelho e Geni de Oliveira Coelho. Acadêmico no curso de Geografia na Fecilcam, começou a trabalhar com sete anos de idade, e aos 18 inicia sua carreira de empresário com o Restaurante "Oficina das Massas.

Inovador na área empresarial, investe em seu restaurante, passando para o funcionamento de uma churrascaria.

Com as dificuldades financeiras no comércio alimentício, Michel resolve trabalhar na Brasil Telecom, sendo transferido para Maringá.

Em 2005 nasce seu filho, Guilherme Henrique Braga Coelho, fazendo que ele volte a trabalhar em 2006 na Free Way Comércio de Motocicletas Ltda em Campo Mourão, na função de vendedor interno, e num curto espaço de tempo, Michel é promovido para encarregado de semi-novas.

Em 12 de setembro de 2007, com 23 anos, num acidente de trânsito na BR 487, km 228, Michel vem a falecer, deixando a saudades entre seus entes queridos.

Diante do exposto solicitamos dos nobres Edis a aprovação ao referido Projeto.

SALA DAS SESSÕES, 02 de junho de 2008


SIDNEI JARDIM
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- (**X**) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) REPASSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA ANALISAR O CONTIDO NO INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI 1185/1998, NECESSITANDO SOLICITAR AO AUTOR A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

- () Já aprovada (167, I, a RI)
- () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
- () Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 05 de junho de 2008.

.....
Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

LEI Nº 1185

De 31 de agosto de 1998

Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Vedada a duplicidade, os próprios públicos terão nomes:

- I - de vultos históricos;
- II - de pioneiros;
- III - dos que exerceram cargos eletivos públicos;
- IV - daqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município, em qualquer atividade;
- V - de fatos históricos e/ou geográficos;
- VI - da fauna e da flora.

§ 1º - Considera-se pioneira a pessoa que transferiu residência para o Município até o ano de 1950, mediante comprovação através de cópia do diploma de pioneiro, emitido pela Secretaria de Promoção da Cultura. (partes vetadas pelo Executivo e mantidas pela Câmara)

§ 2º Na impossibilidade da apresentação do diploma, a comprovação poderá ser feita mediante declaração de terceiro, com firma reconhecida.

§ 3º VETADO

Art. 2º O Projeto de Lei denominando e/ou alterando nome de próprio público conterà, obrigatoriamente, em sua apresentação, obedecida a ordem de incisos estabelecida no artigo anterior:

- I - inciso I, biografia;
- II - inciso II, diploma e/ou declaração da condição de pioneiro, atestado de óbito e biografia;
- III - inciso III, atestado de óbito e biografia;

IV - inciso IV, comprovantes da atividade desenvolvida (declaração de entidade do segmento correspondente ou de pessoas de reconhecida idoneidade que o integram), de ter residido em Campo Mourão durante, no mínimo, vinte anos, de ter sido eleitor desta Comarca, de estar sepultado no Município, atestado de óbito e biografia;

V - inciso V, ilustração bibliográfica.

Parágrafo único. Para os incisos II, III e IV, o nome do homenageado será precedido preferencialmente de uma de suas qualificações, observada a ordem de pioneiro, profissão, cargo eletivo público, etc.

Art. 3º A alteração da nomenclatura de próprios públicos somente será permitida para adequação aos termos desta Lei, correção de duplicidades existentes e substituição de nomes de homenageados cuja conduta seja entendida, pela corporação legislativa, como incompatível com os valores político-democráticos.

Parágrafo único - Em relação a próprios públicos de uso diferente, resguardar-se-á a denominação existente em bairro com nomes padronizados, e, em situação idêntica, a mais antiga. (partes vetadas pelo Executivo e mantidas pela Câmara)

Art. 4º É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a próprio público municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, disciplinará as solenidades de descerramento de placas de nomenclatura dos próprios públicos municipais, em acordo com a Lei Municipal n.º 1062, de 21 de outubro de 1997.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 31 de agosto de 1998

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Rubens Sanches Hernandes
Procurador Geral

Ricardina Dias
Secretária do Planejamento



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

1 e acordo com o parecer
jurídico, devolvo ao aut.
para providenciar os docu-
mentos necessários.
25/06/08
[Signature]

PARECER Nº. 185 /2008
Ref. PROJETO DE LEI Nº. 105/2008

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

“Denomina Michel Pablo Tadeu Coelho o logradouro localizado na lateral esquerda da quadra 01 e 04 confrontante com a área de reserva legal com 2.4969 HA e reserva a ceder com 1.0684 HA do lote 144-B, loteamento Jardim Cidade Alta, na planta geral do município”. É o Projeto de Lei nº. 105/2008, exposto em 3 (três) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1689 /2008
Campo Mourão, 25/06/08 Horas: 11:05
[Signature]
PROTOCOLISTA

II - PARECER

A Constituição Federal de 1988 elevou o Município à condição de ente federado, outorgando-lhe autonomia administrativa e política, a luz dos artigos 1º e 18. O art. 30, inciso I, da Carta Republicana estabelece que *compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, na utilização regular da autonomia constitucional que lhe foi assegurada para cuidar de tudo que é de interesse predominantemente local, ao Município incumbe dispor sobre a denominação de logradouros públicos.*

Mas ao disciplinar que os Municípios seriam regidos por Lei Orgânica e Leis Especiais Específicas da qual seriam votadas pela Câmara Municipal, a Constituição Federal não pretendeu apenas reforça-lhes a *autonomia, mas também dar a cada Município a oportunidade de se organizar de acordo com as peculiaridades e necessidades locais, mas sempre com respeito aos princípios regidos pela Constituição Federal.*

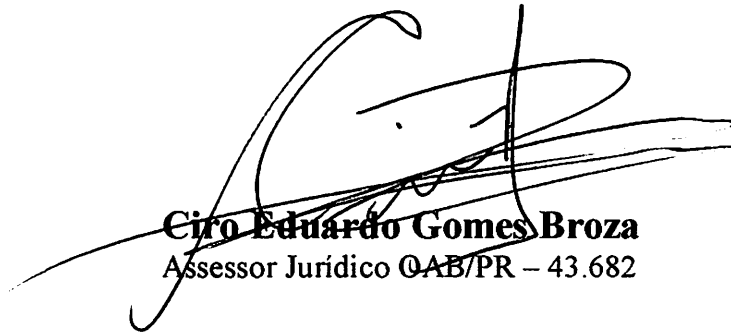
A matéria em questão não está dentre aquelas de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II da Lei Maior), razão pela qual pode a Câmara ter a iniciativa do projeto de lei em *comento, entretanto esta Assessoria Jurídica verificou que faltam documentos indispensáveis para a pretensão do Autor, conforme dispõe o 1º, inciso IV, c/c artigo 2º, inciso IV da lei nº. 1185 de 31 de 1998.*



III - DISPOSITIVO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária a tramitação do Projeto de Lei apresentado. Volte ao autor para anexar os documentos necessários exigidos pela Lei.º 1185 de agosto de 1998.

Campo Mourão, 25 de junho de 2008.



Ciro Eduardo Gomes Broza
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

GRUPO ESCOTEIRO CAMPO MOURÃO

36/Pr. Setor 86



Rua José Teodoro de Oliveira, 627 – Jardim Flórida Cep 87300-070 - Fone: (44) 3523-3463
Campo Mourão Pr.

CNPJ nº 03.328.547/0001-09

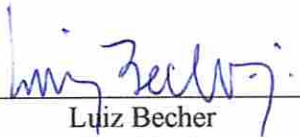
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e direitos que o jovem **Michel Pablo Tadeu Coelho**, foi membro do Grupo Escoteiro Campo Mourão, registrado na UEB (União dos Escoteiros do Brasil) sob nº 001585-1/1994, participando ativamente na Tropa Lobinho, Escoteiro a Sênior, tendo iniciado no ano de 1994, somente afastando-se do movimento no ano de 2002, em virtude de seus estudos.

Informamos que em todos os anos que atuou ativamente no movimento escoteiro, destacou-se por seu comportamento exemplar, em todas as tropas exerceu cargos, como primo da matilha, e monitor da tropa escoteira. Cumpriu sempre as leis e a promessa escoteira, sendo um bom cidadão, fazendo sempre o melhor possível para com Deus a Pátria e ao próximo.

Por ser verdade, sem mais a declarar, e para que possa surtir o efeito legal e necessário assino a presente declaração.

Campo Mourão, 22 de Julho de 2008.


Luiz Becher
Presidente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR – 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
TIRO DE GUERRA 05-019 – CAMPO MOURÃO – PR

DECLARAÇÃO

Declaro perante a Câmara Municipal de Campo Mourão, que o **Reservista MICHEL PABLO TADEU COELHO**, prestou SERVIÇO MILITAR INICIAL OBRIGATÓRIO nesta Organização Militar, no período de 1º de março de 2002 a 07 de dezembro de 2002.

Durante a prestação do Serviço Militar, além das atividades de instrução para a formação do *Combatente Básico Territorial* previsto em regulamento, participou de diversas atividades extras curriculares em apoio à comunidade da cidade de Campo Mourão, e ainda neste período não sofreu nenhuma punição disciplinar, sendo licenciado no BOM comportamento.

A presente declaração foi solicitada pela sua irmã Gisele Coelho, em 09 de julho de 2008.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Mourão/PR, 14 de julho de 2008.

EDSON SCHIMANSKI – Subtenente
Chefe da Instrução do TG 05-019

Michel Pablo Tadeu Coelho

Data de nascimento: 10/11/1983

Pai: Moacir Tadeu Coelho

Mãe: Geni de Oliveira Coelho

1990: Começa a trabalhar com sete anos de idade;

2001: Vai administrar o restaurante "Oficina das Massas", na época com 18 anos;

2002: Passa vestibular para geografia, curso que frequentou por um ano;

2003: "Oficina das Massas", muda de endereço e passa a se chamar "Boi zebu Churrascaria e Costelaria";

2003: Passa no vestibular para administração, na Fecilcam

01/10/2004: Começa a trabalhar na Brasil Telecom, como vendedor externo;

01/06/2005: É transferido para Maringá, tranca a faculdade de administração, no 2 ano;

12/04/2005: Nasce seu filho, Guilherme Henrique Braga Coelho;

10/10/2005: Volta a trabalhar em Campo Mourão, pela Brasil Telecom;

01/01/2006: Pede demissão da Brasil Telecom;

02/01/2006: É admitido na Free Way Comércio de Motocicletas Ltda, como vendedor interno;

20/01/2006: Retoma seus estudos na Fecilcam, no curso de administração;

01/12/2006: Sua função na Free Way, é alterada para encarregado de semi-novas.



República Federativa Do Brasil

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de Iretama

Avenida Paraná, 363, centro CEP 87 280-000

Fone (44) 573 1276

e-mail: cartoriopiacentini@terra.com.br

Arlindo Piacentini Filho

Oficial Designado

02940912/0001-79

Cartório de Registro de Imóveis
e Anexos de Iretama

AV. PARANÁ, 363
CENTRO - CEP 87280-000
IRETAMA - PR

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-06

fls. 232

Termo nº 2.418

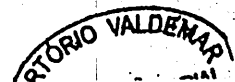
CERTIFICO e dou fé que em data de quatorze de setembro de dois mil e sete (14/09/2007), no livro, folhas e número acima citados, foi feito o Assento de Óbito de "MICHEL PABLO TADEU COELHO" falecido(a) no dia:- doze de setembro de dois mil e sete (12/09/2007), às 11:40 horas, na BR 487, km 228 + 800 metros, área rural, neste município, do sexo: masculino, natural de Campo Mourão, Paraná, onde nasceu aos 10 de novembro de 1.983, com 23 anos de idade, de profissão vendedor, residia e domiciliava na Rua Apolinário Gorski, n. 3409, casa 02, Jardim Alvorada, Campo Mourão-PR, filho (a) de MOACIR TADEU COELHO e GENI DE OLIVEIRA COELHO. Foi declarante o (a) Sr. (a) Patricia Braga. Apresentado atestado de óbito firmado pelo "Miguel Arcanjo Sanders - CRM n. 10067", dando como causa da morte: a) Politraumatismo; b) Acidente de Transito. O sepultamento será feito no Cemitério Municipal de Campo Mourão, Paraná. OBSERVAÇÕES: Convivia maritalmente com Patricia Braga, há três (03) anos, portador da Certidão de Nascimento de n. 20.375, fls. 149, livro A-63, RG 8.159.604-3-SSP/PR, CPF 006.549.339-79, Carteira de Trabalho de n. 6908577 serie 001-0-PR, PIS/PASEP 129.86508.52-0. Deixa um (01) filho, Guilherme Henrique Braga Coelho, com 02 anos de idade. Deixa bens a inventariar. Declaração de Óbito nº 9165/52. Testemunhas qualificadas no termo.

O referido é verdade e dou fé.



Iretama, Paraná, 14 de setembro de 2007.

Fátima Leite dos Santos Lupatelli
Funcionária Homologada





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL *As Comissões Permanentes*
20, 04/08/08
[Signature]

PARECER N°. 277 /2008
Ref. PROJETO DE LEI N°. 105/2008

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

“Denomina Michel Pablo Tadeu Coelho o logradouro localizado na lateral esquerda da quadra 01 e 04 confrontante com a área de reserva legal com 2.4969 HA e reserva a ceder com 1.0684 HA do lote 144-B, loteamento Jardim Cidade Alta, na planta geral do município”. É o Projeto de Lei n°. 105/2008, exposto em 3 (três) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
Protocolo Nº 2209/2008
Campo Mourão, 04/08/08 Horas: 10:59
Jeni
PROTOCOLISTA

[Handwritten mark]

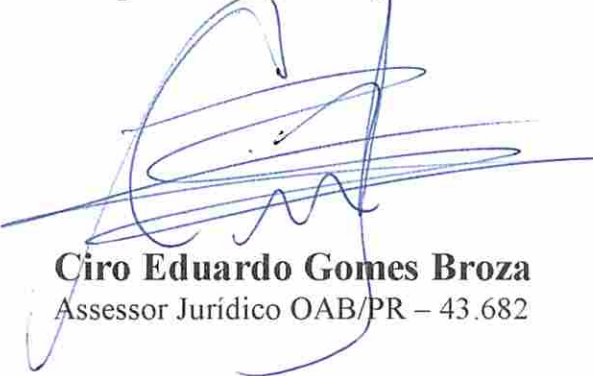
II – PARECER

Esta Assessoria Jurídica verificou que o Autor atendeu ao pedido do parecer nº. 185/2008, do Projeto de Lei em epígrafe, anexando os documentos indispensáveis exigidos pelas regras da Lei nº. 1185 de 31 de agosto de 1998, afastando, desta forma, a *inconstitucionalidade formal* que pairava.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, não se vislumbra óbice legal para tramitação do aludido Autógrafo de Lei.

Campo Mourão, 31 de julho de 2008.



Ciro Eduardo Gomes Broza
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 105/2008.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

Enviado a: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador ADEMIR FRANCO DE LIMA.


Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 105/2008, protocolado sob nº 1204, em 2 de junho de 2008, que: **“DENOMINA MICHEL PABLO TADEU COELHO O LOGRADOURO LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA DAS QUADRAS 01 E 04, CONFRONTANDO COM A ÁREA DE RESERVA LEGAL COM 2.4969 HÁ E RESERVA A CEDER COM 1.0684 HÁ DO LOTE 144-B, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.”**

VOTO DO RELATOR

A matéria contida no citado Projeto de Lei é regida pelos dispositivos da Lei nº 1185/1998. Analisado o processo verificamos que a documentação exigida pela citada Lei, condição que possibilita a tramitação do Projeto nesta Casa, encontra-se anexa.

Ante ao exposto não se vislumbram óbices quanto a tramitação do Projeto nesta Casa, assim manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL.**

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo de Campo Mourão, 15 de setembro de 2008.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator-Presidente


PAULO CESAR STANZIOLA


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 105/2008

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 105/2008, que **DENOMINA MICHEL PABLO TADEU COELHO O LOGRADOURO LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA DA QUADRA 01 E 04 CONFRONTANTE COM A ÁREA DE RESERVA LEGAL COM 2.4969 HÁ RESERVA A CEDER COM 1.0684 HÁ DO LOTE 144-B. LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.**

VOTO DO RELATOR:

Consultado a Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Plurianual – P.P.A., Número /Órgão 06 e subvenção social do Orçamento Geral do Município na rubrica 04.127.0010.2055 Unidade Gestora – Secretaria do Planejamento Unidade 04 Dept. de Controle Urbano, assim sendo, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei

SALA DAS SESSÕES, 23 de setembro de 2008.

ROQUE DE FREITAS

EDSON LIMA
Relator

SALVADOR MARTINS

/lac.

Protocolo nº. 1204/2008

Assunto: Nomeação de relatoria no **PL nº 105/2008**

AUTORIA: Vereador Sidnei de Souza Jardim

De ordem do Presidente da CPMT, Vereador Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o presente **Projeto de Lei nº 105/2008**, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim – “DENOMINA MICHEL PABLO TADEU COELHO O LOGRADOURO LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA DA QUADRA 01 E 04 CONFRONTANTE COM A ÁREA DE RESERVA LEGAL COM 2.4969 HA E RESERVA A CEDER COM 1.0684 HÁ DO LOTE 144-B, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO”, ao Exmo. Sr. Vereador **ISIDÓRIO DA SILVA MORAES** o qual nomeio Relator.


O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição legislativa.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se a proposição atende aos interesses da coletividade como um todo, em face de que esta Comissão Permanente é a **ÚNICA** que tem poderes regimentais, vide inciso do artigo 41.

Para encaminhamento de suas necessidades poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

Observo, ainda, que esta Comissão praticando seu mister como se espera pelas disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, possibilitará que a matéria legislativa embrionária efetiva e objetivamente atenda os interesses e direitos difusos da coletividade, não se tomando, de futuro, um texto legal que satisfaz o Autor da proposição, porém um vago legislativo.

Campo Mourão, 23 de Outubro de 2008.



Flávia Cristina de Souza
Assessora PTB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

PROJETO DE LEI N.º 105/2008.

AUTORIA: SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR : VEREADOR ISIDORIO MORAES.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 105/2008, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim – “DENOMINA MICHEL PABLO TADEU COELHO O LOGRADOURO LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA DA QUADRA 01 E 04 CONFRONTANTE COM A AREA DE RESERVA LEGAL COM 2.4969 HA E RESERVA A CEDER COM 1.0684 HA DO LOTE 144-B, LOTEAMENTO JARDIM ALTA, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO”.

VOTO DO RELATOR:

De acordo com as responsabilidades competentes por esta comissão, a qual concede este relator opinar sobre o referido projeto, verificando-se que não há o que possa obstar o encaminhamento dessa matéria, pois a mesma encontra-se em conformidade com as atribuições desta Comissão Permanente.

Razão pela qual, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à apreciação do Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2008.


ISIDORO MORAES
Relator


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Membro


Carlos Antonio I. Koch
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMARACM

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx Postal 450

C.N.P.J. 12.809.112/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1204/2008	PROJETO DE LEI Nº 105/2008
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
04 08 2008	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
04 08 2008	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04 08 2008	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 11 2008	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
11 11 2008	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo	X		
Roque	X		
Stanziola			
Salvador			
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Roque			
Stanziola			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 105 / 2008

Autoria do(s): Sidnei Jardim

Correção nos seguintes pontos:

" Não há conexão "

Campo Mourão, em 14 / 11 / 2008.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 105/2008

DENOMINA MICHEL PABLO TADEU COELHO O LOGRADOURO LOCALIZADO NA LATERAL ESQUERDA DA QUADRA 01 E 04 CONFRONTANTE COM A ÁREA DE RESERVA LEGAL COM 2.4969 HA E RESERVA A CEDER COM 1.0684 HA DO LOTE 144-B, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.

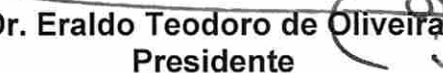
O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º Denomina "Michel Pablo Tadeu Coelho" o logradouro localizado na lateral esquerda da quadra 01 e 04 confrontante com a área de reserva legal com 2.4969 ha e reserva a ceder com 1.0684 ha do lote 144-B, loteamento Jardim Cidade Alta, na planta geral do município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2008.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.499/08-GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 26/08 – “Institui o Dia da Família Cidadã, no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 82/08 – “Institui a obrigatoriedade da publicação das licitações públicas do Município de Campo Mourão nos editais do Observatório Social” de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 103/08 – “Denomina Honório Tozawa o logradouro localizado entre as quadras 2 e 3; 5 e 6 do lote nº 144-B, do loteamento Jardim Cidade Alta, da Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 105/08 – “Denomina Michel Pablo Tadeu Coelho o logradouro localizado na lateral esquerda da quadra 01 e 04 confrontante com a área de reserva legal com 2.4969 HA e reserva a ceder com 1.0684 HA do lote 144-B, loteamento Jardim Cidade Alta, na Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 145/08 – “Altera dispositivos da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que ‘Autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08 do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria’”, de autoria do Poder Executivo;
- 150/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 207.109,19 (duzentos e sete mil, cento e nove reais e dezenove centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2008”, de autoria do Poder Executivo;
- 151/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.792,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2008”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1239 de 12/12/2008.

Página nº 01 .

LEI Nº 2426
De 11 de dezembro de 2008

Denomina **Michel Pablo Tadeu Coelho** o logradouro localizado na lateral esquerda da quadra 01 e 04 confrontante com a área de reserva legal com 2.4969 ha e reserva a ceder com 1.0684 ha do lote 144-B, loteamento Jardim Cidade Alta, na planta geral do Município.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Denomina "Michel Pablo Tadeu Coelho" o logradouro localizado na lateral esquerda da quadra 01 e 04 confrontante com a área de reserva legal com 2.4969 ha e reserva a ceder com 1.0684 ha do lote 144-B, loteamento Jardim Cidade Alta, na planta geral do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de dezembro de 2008

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral
Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento

